



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 08 de novembro de 2022.

Razão

Social:

CNPJ

Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022 respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 0093/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO ITEM.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, designados pela Portaria 306/2022 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 025/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IBIAI/MG, conforme Anexo I.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 23/11/2022

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL- SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. solicitado pelo e-mail: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG. Telefone: (38) 99739-2556.

4.1.3. Junto ao site: <http://ibiai.mg.gov.br/portal/index.php/licitacoes>

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO. N.º 050/2022 PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N. 050/2022 - PRESENCIAL

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues até a data da sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será das a partir das **09h00min**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- d) **Prazo para entrega do objeto**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais ITEM de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante em a este edital.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AINDA, A PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA EM EXCEL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO, EM PENDRIVE, CD, ETC.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.2" do item 8.1.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado;

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.3.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9– DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO ATO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Ibiaí, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar do Ato de Responsabilidade de Fornecimento.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sob o número

15 – DA ENTREGA

15.1. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.6. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.10. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e e-mail, condicionadas ao envio do original.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

17.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

17.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os atos administrativos, dentre eles (extrato de contrato, cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

19.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone 38-3746-1136, e-mail: setordelicitação.ibiaí@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ (MG), 08 de novembro de 2022.

José Pedro Rodrigues Marçal
Pregoeiro

Sandra Maria Da Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IBIÁI/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ABRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO DE TUBOS DE POÇO	Unidade	10,00
0002	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2"	Unidade	40,00
0003	Adaptador 50 x 2" para irrigação rosca externa	Unidade	30,00
0004	ADAPTADOR COM REDUÇÃO F.F 1 1/2 X 1	Unidade	20,00
0005	ADAPTADOR COM REDUÇÃO F.F 2 1/2 X 2	Unidade	20,00
0006	ADAPTADOR COM REDUÇÃO F.F 2 X 1 1/2	Unidade	20,00
0007	ADAPTADOR PARA MANGOTE 2"	Unidade	20,00
0008	ADAPTADOR PARA MANGOTE DE 2" X 1"	Unidade	20,00
0009	adaptador pvc irrigação 50x 1 1/2	Unidade	20,00
0010	ADESIVO PVC 850/1000ML	UNI	15,00
0011	ASPERSOR CIRCULAR CARTELA COMPOSTO DE 1 PEÇA: Descrição do Produto • Produto fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável • Sistema intercambiável que se adapta a todo o sistema de irrigação • O aspersor é utilizado para irrigar o jardim, gramados ou a horta doméstica; • Utilizado em mangueiras com engate rápido de 1/2", 3/4" ou 5/8". • Tem uma área abrangência de até 150 metros quadrados, a pressão de 4 BAR • Dimensões (C x L x A) 15,5 x 17,5 x 11,5 cm	Unidade	20,00
0012	Aspersor de Impulso , Descrição do Produto • Aspesor de Impulso • Essencial para irrigar o seu jardim, gramado ou horta doméstica • Muita comodidade e precisão, deixando o ambiente mais agradável e bem cuidado • Produzida com matéria-prima de ponta • Ótima fixação no solo, proporcionando maior confiança no uso • Desenvolvida para ser usada em mangueiras de engate	Unidade	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

rápido • Informações Técnicas: - Cor: verde - Material: Metal, Plástico -
Medidas: 4 x 13 x 30 cm

0013	Aspersor Giratório Em Alumínio De 25cm Ar25 - Irrigação	Unidade	20,00
0014	Aspersores Irrigacao Irrigador Giratório Com 3 Jatos, Aplicação Em jardins, hortas, gramados, floricultores.: Material Plástico Tipo de Material PVC Conteúdo da Embalagem 01 Irrigador giratório com 3 jatos Informações Gerais e Recomendações Ideal para irrigar jardins, gramados ou a horta doméstica O irrigador é usado em mangueiras com engate rápido de 1/2", 3/4" ou 5/8" Inclui válvula de corte para cada saída Não é recomendado o uso do aspersor de impulso, em redes de água com pressão inferior a 2 bar Abrange um diâmetro de até 26 metros a uma pressão acima de 2 bar	Unidade	20,00
0015	Bomba Centrífuga Multiestágio ME-AL 2230 3cv 220/440V Monofásico, + painel Características Técnicas: Modelo: Me-al 2230 Potência: 3cv Voltagem: 110/220v Rotor: 129mm Fechados de Alumínio. Energia Fases: Monofásico Estágios: 2 Sucção (pol): 1 1/2" Recalque(pol): 1 1/2" Marca do Motor: Weg de 2 Polos Nível de Proteção do Motor: Ip21 Freqüência: 60hz Temperatura Máxima do Líquido Bombeado: 70°C Características Hidráulicas: Altura Mínima (m.c.a): 10 Metros / 14.900 Litros Hora Altura Máxima (m.c.a): 50 Metros / 4.700 Litros Hora Vazão Máxima (m.c.a): 10 Metros / 14.900 Litros Hora Pressão Máxima Sem Vazão (m.c.a): 57 Altura Máxima de Sucção (m.c.a): 8	Unidade	5,00
0016	Bomba D'água Centrífuga 4.0cv Bc-21 R 2 monofasica 220/440v , un Características Hidráulicas - Potência (cv) : 4.0 - Fase: Monofásica - Voltagem: 220/440 V - Ø Sucção (pol) : 2 1/2 - Ø Recalque (pol) : 2 - Pressão máxima sem vazão (m c.a.) : 17 - Altura máxima de sucção (m c.a.) : 8 - ø Rotor (mm) : (108)	un	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0017	Bomba D'água Centrífuga Horizontal Multiestágios 3.0CV ME-AL-1530 V Monofásica 127/220V, Especificações Bocais com rosca BSP Rotor fechado de alumínio ou bronze Eixo de aço inox AISI-420 Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica (ME-AL) e Viton®, grafite e cerâmica (ME-BR) Lateral de entrada, divisão, corpo de saída e intermediário de ferro fundido Motor elétrico IP-21, 2 polos, 60 Hz (até 3 cv) Motor elétrico IP-55, 2 polos, 60 Hz (4 cv)	un	10,00
0018	BOMBA SUBMERSA 4R8PB-13 350 4CV MONOFASICA 220V	Unidade	2,00
0019	BOMBA SUBMERSA 4SD - 14 5CV 220V MONO +PAINEL	Unidade	3,00
0020	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO 0,5HP 2.5 POLEGADA 220V	Unidade	3,00
0021	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 4R5PA-14 3CV 220V + PAINEL COMPLETO	Unidade	1,00
0022	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA OP4 4BPS5F-21 5 CV 220V	Unidade	3,00
0023	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba D Água Centrí fuga 5 CV MEAL 2350 mono	Unidade	1,00
0024	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba D Água Centrífuga 5 CV MEAL 2450 mono	Unidade	2,00
0025	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 15-15 4E1 ½ CV 220v + PAINEL DE COMANDO COMPLETO	Unidade	5,00
0026	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 4 R5 15 220v 3CV + PAINEL DE COMANDO COMPLETO	Unidade	2,00
0027	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 4R5 20 220v 4CV + PAINEL DE COMANDO COMPLETO	Unidade	2,00
0028	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 4R5 22 220v 5CV + PAINEL DE COMANDO COMPLETO	Unidade	2,00
0029	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Bomba Submersa 900 W 220-1 0v	Unidade	6,00
0030	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO - Compressor 140 Profissional 10mpi1 0c 2LP	Unidade	3,00
0031	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	Unidade	10,00
0032	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4X1"	Unidade	10,00
0033	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 2' X 1.1/2	Unidade	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0034	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3' X 2. 1/2	Unidade	10,00
0035	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3' X2	Unidade	10,00
0036	CABO COAXIAL RF 4MM BIPOLAR 100M IDEAL CFTV CAMARA ALARME	ROLO	10,00
0037	Cabo Alumínio Duplex 10,00Mm Neutro Isolado	METRO	500,00
0038	Cabo Alumínio Duplex 25mm	METRO	500,00
0039	Cabo Alumínio Quadruplex 25mm Neutro Isolado	METRO	500,00
0040	Cabo Alumínio Triplex 16MMx100M	METRO	500,00
0041	Cabo De Alumínio 10,0M Triplex Neutro	METRO	500,00
0042	Cabo De Alumínio Triplex 3 X 35 Mm	METRO	500,00
0043	CABO FLEXIVEL PP 2X1.5	METRO	300,00
0044	CABO FLEXIVEL PP 2X2.5	METRO	300,00
0045	CABO FLEXIVEL PP 2X4	METRO	300,00
0046	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6 MM	METRO	300,00
0047	CABO FLEXIVEL PP 3X10	METRO	300,00
0048	CABO FLEXIVEL PP 3X16	METRO	300,00
0049	CABO FLEXIVEL PP 3X2.5	METRO	300,00
0050	CABO FLEXIVEL PP 3X4	METRO	500,00
0051	CABO TRIPOLAR 3 X 10 MM	METRO	500,00
0052	CAIXA D AGUA EM FIBRAS DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE 15.000 LITROS	UNI	2,00
0053	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 5CV PDW04 5CV 22V WEG	UND	10,00
0054	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA DE 3CV MONOFASICA 220V	un	2,00
0055	CONECTOR BIMETALICO 16MM PARA CABO	Unidade	20,00
0056	CONJUNTO DE RECALQUE COM REGISTRO DE UNIÃO E VALVULA DE RETENÇÃO	UNIDADE	200,00
0057	CONJUNTO DE SUCÇÃO COM 6 METROS MANGOTE DE 2	UNIDADE	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0058	Cortador De Piso Concreto 55 Pol, cc160, Tipo de motor 4T, gasolina, vertical, OHV, monocilíndrico Capacidade do tanque de combustível, 6,5 l Profundidade máxima de corte, 140 mm Disco de corte, 16" - uso geral Capacidade para discos 12" a 16" Capacidade do tanque de água 35l Filtro de ar Banho a óleo	Unidade	1,00
0059	CURVA 45 GRAU GALVANIZADA DE 1.1/2	Unidade	10,00
0060	CURVA 45 GRAU GALVANIZADA DE 1"	Unidade	10,00
0061	CURVA 45 GRAU GALVANIZADA DE 1.1/4	Unidade	10,00
0062	CURVA 45 GRAU GALVANIZADA DE 2"	Unidade	10,00
0063	CURVA 90 GRAU GALVANIZADA DE 1"	Unidade	15,00
0064	CURVA 90 GRAU GALVANIZADA DE 1.1/2	Unidade	15,00
0065	CURVA 90 GRAU GALVANIZADA DE 1.1/4	Unidade	15,00
0066	CURVA 90 GRAU GALVANIZADA DE 2"	Unidade	15,00
0067	CURVA COMPOSTA COM REDUÇÃO 2 X 1	Unidade	10,00
0068	CURVA COMPOSTA F.F 1 1/2 X 2 1/2	Unidade	10,00
0069	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	Unidade	10,00
0070	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	Unidade	10,00
0071	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	Unidade	10,00
0072	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	Unidade	10,00
0073	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	Unidade	10,00
0074	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	Unidade	20,00
0075	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A	Unidade	10,00
0076	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	Unidade	15,00
0077	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	Unidade	10,00
0078	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	Unidade	15,00
0079	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	Unidade	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0080	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	Unidade	10,00
0081	DOSADOR MDE CLORO SIMPLES MANUAL DE PASTILHA, Tubulação do cano de saída 25 mm ou 3/4 (pode ser adaptado com reduções)	UND	10,00
0082	DOSADOR PARA TABLETES DE CLORO DTC-256	PC	6,00
0083	ENGATE RAPIDO BRONZE PARA MANGUEIRA 1/2 DY 8010	Unidade	20,00
0084	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 X 3/4 METAL	Unidade	15,00
0085	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 3/4 X ROSSCA 3/4 METAL	Unidade	15,00
0086	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 EM PLASTICO REFORÇADO	Unidade	30,00
0087	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE 5/8 E 3/4 POLEGADA , Dimensões do produto Produto (L x A x P): 4,1 x 06 x 4,1 cm.	Unidade	30,00
0088	GERADOR A DIESEL 6K VA 478 CC BIVOLT DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR TOYAMA TOG 7000XP	UND	2,00
0089	GERADOR A GASOLINA 3500W 110/220 V PARTIDA ELETRICA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRANCO	UND	2,00
0090	Gerador De Energia Á Diesel Profissional Trent VGE3600D 4 Tempos 269 CC 7HP 3600W 4,50KVA Bivolt Partida Elétrica Com Bateria 12V / 20A de marca igual ou superior a vulcan	UND	2,00
0091	GERADOR PORTATIL REFERENCIA: TS 8000EB 8100W MONOFASICO COM TECNOLOGIA AVR 110V/220V DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR TSSAPER	UND	2,00
0092	JOELHO 90 AZUL LF 50MM C	UNIDADE	50,00
0093	LIXA DE FERRO 100	FLS	50,00
0094	LUVA 2 X 50	Unidade	50,00
0095	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1"	Unidade	15,00
0096	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	Unidade	15,00
0097	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4	Unidade	15,00
0098	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2"	Unidade	15,00
0099	LUVA GALVANIZADA 1 X 3/4	UNI	50,00
0100	MANGOTE 2,5 POLEGADAS:	METRO	500,00
0101	MANGOTE AZUL DE 2"	METRO	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0102	MANGOTE DE 4"	MT	500,00
0103	MANGOTE LARANJA 3" BSS SUCÇÃO PESADA	MT	500,00
0104	MANGUEIRA ESPIRAL 1 1/2	METRO	200,00
0105	MANGUEIRA ESPIRAL 2 1/2	METRO	200,00
0106	MANGUEIRA TUBO 16MM PN 25 P/ IRRIGAÇÃO	METRO	1.000,00
0107	MINI CONTACTOR AUXILIAR 2NA+2NF 110V	Unidade	5,00
0108	MINI CONTACTOR AUXILIAR 2NA+2NF 220V	Unidade	15,00
0109	MOTOBOMBA 4R3PA-19 2CV S.230 COM CONTROL BOX DE PARTIDA	Unidade	1,00
0110	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	Unidade	15,00
0111	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2	Unidade	15,00
0112	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4	Unidade	15,00
0113	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	Unidade	15,00
0114	PASTILHA DE CLORO, EMBALAGEM COM 25 UNID DE 20 GRS , Benefícios: - Trata a água de qualquer fonte ou origem, inclusive as provenientes de chuva, riacho, mananciais e até água parada; - Uma única pastilha trata 10.000 litros de água para consumo humano; - Eficácia comprovada no controle da dengue – controle da postura de ovos do mosquito transmissor da doença em água parada; - Eficiência superior comprovada contra os principais microrganismos causadores de doenças; - Muito mais eficiente e seguro do que as soluções de hipoclorito de sódio; - Dispensa medição: pastilhas pré-dosadas para proporcionar dosagens exatas de cloro; - Baixo custo por litro de água tratada; - Totalmente seguro e inócuo. Não causa danos à saúde humana ou animal;	CAIXA	15,00
0115	Pulverizador Agrícola Costal 20l , Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão é muito resistente contra a corrosão. Sua pressão de trabalho máxima é de 6Kgf/cm. Possui uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.	Unidade	3,00
0116	QUADRO DE COMANDO 5 CV COM TIMER	UNIDADE	5,00
0117	RECALQUE DE 1.1/2 COM REGISTRO	Unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0118	RECALQUE DE 2 COM REGISTRO	Unidade	50,00
0119	REGISTRO DE GAVETA 2	Unidade	20,00
0120	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2	Unidade	20,00
0121	Registro Esfera Metal 2 1/2" Polegadas Vazão Total Pn40	Unidade	5,00
0122	Registro Esfera Metal 3" Polegadas Vazão Total Pn40 Dn80	Unidade	5,00
0123	Registro esfera metal rosca interna 1"	Unidade	6,00
0124	SUCÇÃO DE 2" X 5 M	Unidade	50,00
0125	SUCÇÃO DE 3" X 5 M	Unidade	50,00
0126	TE PVC LF 50 MM	UNIDADE	20,00
0127	TUBO AGROPECUARIO Pn80Dn25	METRO	500,00
0128	TUBO AGROPECUARIO Pn80Dn50	METRO	500,00
0129	TUBO AGROPECUARIO Pn80Dn75	METRO	100,00
0130	TUBO EDUTOR GEO 1 1/2	UNI	50,00
0131	TUBO EDUTOR GEO 2	Unidade	100,00
0132	TUBO PVC PN-60 DN 32MM	UNI	200,00
0133	TUBO PVC PN-60 DN 50MM	Unidade	800,00
0134	TUBO PVC PN-60DN-25	UNI	200,00
0135	TUBO PVC PN 60 DN 20MM	UNI	100,00
0136	UNIÃO DE GALVANIZADA 1 1/2"	UNI	10,00
0137	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	Unidade	10,00
0138	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4	UNI	10,00
0139	união galvanizada 2 1/2	Unidade	10,00
0140	UNIAO GALVANIZADA 2"	UNI	10,00
0141	Válvula De Esfera / Alavanca Rosca 1"	Unidade	15,00
0142	Válvula De Esfera / Alavanca Rosca 1.1/4"	Unidade	10,00
0143	Válvula De Esfera / Alavanca Rosca 2"	Unidade	10,00
0144	Válvula De Esfera / Alavanca Rosca 3/4"	Unidade	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0145	VALVULA DE FERRO DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2	Unidade	50,00
0146	VALVULA DE PE DE 2"	Unidade	10,00
0147	valvula de pe 2.1/2	Unidade	10,00
0148	Valvula De Pé Ferro Fundido 1 Polegada	Unidade	10,00
0149	Válvula De Pé Roscável P/poço de Ferro Fundido 1.1/2 Poleg	Unidade	10,00
0150	valvula de retenção 1/2	Unidade	10,00
0151	valvula de retenção 2 1/2"	Unidade	10,00
0152	VALVULA DE RETENÇÃO 2"	Unidade	10,00
0153	valvula de retenção 3/4	Unidade	10,00
0154	valvula de retenção horizontal de 1 1/2"	Unidade	20,00
0155	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA 2	UNIDADE	10,00
0156	VALVULA RETENÇÃO 3	Unidade	10,00
0157	VALVULA SUCÇÃO 1/2	Unidade	10,00
0158	VALVULA SUCÇÃO 1"	Unidade	10,00
0159	VALVULA SUCÇÃO 2"	Unidade	10,00
0160	VALVULA SUCÇÃO 3"	Unidade	10,00
0161	VALVULA SUCÇÃO 3/4	Unidade	10,00
0162	VALVULA SUCÇÃO 4"	Unidade	10,00
0163	VALVULA SUCÇÃO F.F 2 1/2	Unidade	10,00

JUSTIFICATIVA: Os Suprimentos de Informática, os equipamentos e os mobiliários são de extrema necessidade ao bom funcionamento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sendo fundamental a licitação para aquisição de tais objetos. A presente licitação se faz necessária tendo em vista que a licitação anteriormente realizada deixou de incluir altos itens, e pelo fato de outros terem sido desertos ou frustrados, sendo necessária a abertura de um novo procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A secretaria requisitante juntamente com o setor de compras do município será responsável pela fiscalização dos produtos verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a administração pública municipal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos não deverá ser superior a 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação se dará por conta das dotações orçamentárias relacionadas nos contratos advindos desta licitação:

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - são obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 – o bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 – arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo segundo – são obrigações específicas da contratante:

- 1 – arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.
- 2- devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.

Parágrafo terceiro – são obrigações específicas da contratada:

- 1 – cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.
- 2 – apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.
- 3- entregar os objetos deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 4 – cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo município.
- 6 - respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.
- 7 - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

10- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Apresentar Alvará de funcionamento no ato da contratação.

DAS PENALIDADES

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de IBIAÍ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede
na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei
que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022
VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 306/2022 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 093/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por Lote, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto **registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e materiais hidráulicos, elétricos e outros para a manutenção dos serviços no município de Ibiaí/MG**, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 093/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 093/2022 Pregão Presencial nº 050/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

Ibiaí– MG,

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

Testemunhas

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IBIAI/MG.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 23/11/2022 até as 09h00min**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 23/11/2022 logo após o credenciamento**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 08 de novembro de 2022.

José Pedro Marçal
Pregoeiro do Município